

PROJETO DE LEI N° 5.610, DE 2005

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 12 do Projeto de Lei nº 5.610, de 2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 12 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de sua implantação, que ocorrerá no percentual de 50% em janeiro de 2006 e o restante até janeiro de 2007, atendidos os incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição Federal.”

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2005

Deputado LUIZ CARLOS HAULY
Relator